

DECRETO Nº 028/2020
De 16 de Abril de 2020.

"Dispõe sobre: “Decretação de Estado de Calamidade Pública em virtude do efeitos e da medidas adotadas a fim de evitar o contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências”.

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e, pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 64.881 de 22 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 024 de 01 de abril de 2020 e demais Decretos que tratam das medidas para enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde e que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do referido vírus;

CONSIDERANDO que o município vem seguindo as medidas adotadas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, com relação ao afastamento social, aglomeração de pessoas, fechamento do comércio e de todas as atividades não essenciais, etc...

CONSIDERANDO que o município possui 03 (nove) Assentamentos, e dependem de uma ação ativa do município com vistas ao enfrentamento direto de todas as ações voltadas ao combate do COVID-19;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de adequação no âmbito municipal ao disposto no artigo 65 da Lei Complementar federal no 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DECRETADO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, no âmbito do município de Piquerobi .

Artigo 2º - Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto 024 de 01 de abril de 2020 e nos demais Decretos relacionados às medidas para enfrentamento da pandemia.

Artigo 3º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi/SP, 16 de Abril de 2020.

VALDIR APARECIDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

ÂNGELA RODRIGUES SOARES
Encarregada de Secretaria